



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

PROCESSO Nº 076/2.021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2.021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192 /2.021.

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DA FORMA DE FORNECIMENTO.
3. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS.
4. DO VALOR DO CONTRATO.
5. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE.
6. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
7. DO PRAZO CONTRATUAL E DOS ACRÉSCIMOS.
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
9. DAS RESPONSABILIDADES.
10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.
11. DA RESCISÃO CONTRATUAL.
12. DA VINCULAÇÃO.
13. DOS CASOS OMISSOS.
14. DO FORO.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 076/2.021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2.021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192 /2.021.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO CARLOS RESCHINI**, e de outro lado a empresa **R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, estabelecida à Rua Rodrigues César, nº 174 – Vila dos Lavradores, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP nº 18.609-082, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.968.107/0001-04, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo **SR. SILVIO RICARDO PINCELI** portador da Cédula de Identidade RG nº 19.635.215- SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.952.458-07, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos para atender aos pacientes que passam por triagem social, atendendo a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo**, descrita na cláusula primeira deste instrumento, em razão do **Pregão Presencial nº 057/2.021**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula IV da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos produtos destinados à Secretaria de Saúde, objeto do **Anexo I**, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo desta Secretaria, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação.

2.2. Os produtos, objeto deste Edital, serão recebidos no **ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA MUNICIPAL**, sito à Rua XV de Novembro, nº 351-A, Centro, das 07 às 11 horas e das 13 às 16 horas, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

2.2.1. A empresa no ato da entrega do produto deverá carimbar em suas embalagens com os seguintes dizeres: **"VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO" ou "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**.

2.2.2. Os produtos médicos dispensados de registro deverão constar em sua embalagem os dizeres: **"Declarado Isento de Registro pelo Ministério da Saúde"**.

2.2.3. Os produtos deverão ser entregues com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, e as instruções de uso deverão estar escritas em português.

2.2.4. Os produtos deverão apresentar no rótulo o número de registro emitido pela ANVISA.

2.2.5. Ficará a cargo do proponente provar que o produto, objeto da presente licitação, não está sujeito ao regime de vigilância sanitária, através de declaração da empresa licitante e comprovação através de indicação do produto na listagem de materiais e equipamentos não sujeitos ao regime de vigilância sanitária disponibilizada no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), ou qualquer outro documento comprobatório.

2.2.6. A data de validade no ato da entrega deve ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade, de acordo com o constante na ficha técnica do medicamento.

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos contados da solicitação feita pela Secretaria de Saúde não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços, **no valor global estimado de R\$ 55.008,32 (cinquenta e cinco mil oito reais e trinta e dois centavos)**, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os produtos, válidos para a data de encerramento da licitação:

COTA PRINCIPAL

Item	Unid.	Qtde.	Descrição do objeto licitado	Marca/ Fabric./ Nº Reg.	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	CPR	1.215	150 MG DE BISGLICINATO FERROSO + 5 MG DE ÁCIDO FÓLICO CP REVESTIDO	EMS NEUTROFER	1,10	1.336,50
4	CPR	1.620	AMINAFTONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	BALDACCI- CAPILA	1,39	2.251,80
13	CPR	810	BARISTAR (SUPLEMENTO VITAMÍNICO + MINERAL)	BIOLAB BARISTAR	1,26	1.020,60
15	CPR	810	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5 MG	BIOLAB NOVANLO	1,89	1.530,90
16	CPR	1.620	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG CP	EMS GENÉRICO	0,74	1.198,80
43	CPR	1.620	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	GEOLAB GENÉRICO	0,99	1.603,80
46	CPR	405	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 2000 UI	ARTE NATIVA -DESU	0,40	162,00



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

47	CPR	405	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:1000 UI CAPSULA	ALTHAIA VITAMINA	0,38	153,90
48	CPR	1.620	DESVENLAFAXINA 100 MG CP	ALTHAIA GENERICO	1,05	1.701,00
64	CPR	1.215	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40 MG	NOVAQUIMICA -GENERICO	2,50	3.037,50
70	FR	27	FISIOGEL LOÇÃO 100 ML	MEGALABIS- FISIOG	38,40	1.036,80
77	UND	473	INSULINA GLULISINA FRASCO 3 ML REFIL PARA CANETA	SANOFI APIDRA	38,00	17.974,00
78	UND	149	INSULINA, ORIGEM:ASPARTE, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL CANETA DESCARTAVEL 3 ML	NOVO NORDISK-N	44,95	6.697,55
86	CPR	5.670	ITRACONAZOL 100MG COMP.	EMS ITRALEX	0,83	4.706,10
87	CPR	405	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS 1.10 (9) LA-14 COMPRIMIDO	ACHE PROLIVE	3,55	1.437,75
90	CPR	405	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:112 MCG COMPRIMIDO	MERCK GENERICO	0,313	126,77
104	AMP	405	N-ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML	U.QUIMICA GFENERICO	2,31	935,55
108	CPR	405	OTILÔNIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO:40 MG CP	APSEN- LONIUM	1,66	672,30
110	CPR	810	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	GEOLAB GENERICO	0,50	405,00
139	CPR	7.200	TRAMADOL 50MG - CAPSULA	HIPOLABOR - GENERICO	0,265	1.908,00
142	CPR	810	TRILEPTAL 600 MG	RANBAXY- GENERICO	1,25	1.012,50

COTA RESERVADA

Item	Unid.	Qtde.	Descrição do objeto licitado	Marca/ Fabric./ Nº Reg.	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
156	CPR	180	AMINAFTONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	BALDACCI	1,39	250,20



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

167	CPR	90	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5 MG	BIOLAB	1,89	170,10
198	CPR	45	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 2000 UI	ARTE NATIVA	0,40	18,00
199	CPR	45	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:1000 UI CAPSULA	ALTAIA	0,38	17,10
216	CPR	135	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40 MG	NOVAQUI MICA	2,50	337,50
222	FR	3	FISIOGEL LOÇÃO 100 ML	MEGALABI S	38,40	115,20
229	UND	52	INSULINA GLULISINA FRASCO 3 ML REFIL PARA CANETA	SANOFI	38,00	1.976,00
230	UND	16	INSULINA, ORIGEM:ASPARTE, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL CANETA DESCARTAVEL 3 ML	NOVO NORDISK	44,95	719,20
239	CPR	45	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS 1.10 (9) LA-14 COMPRIMIDO	ACHE	3,55	159,75
256	AMP	45	N-ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	2,31	103,95
260	CPR	45	OTILÔNIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO:40 MG CP	APSEN	1,66	74,70
262	CPR	90	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	GEOLAB	0,50	45,00
294	CPR	90	TRILEPTAL 600 MG	RANBAXY	1,25	112,50

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

5.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2. A Prefeitura efetuará o pagamento através das modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

5.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação se obriga a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP) as provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), e com o Ministério do Trabalho (CNDT), atualizadas.

5.3.1. a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

5.3.2. na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

5.4. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula X deste instrumento.

6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

6.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço às parcelas já recebidas.

6.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

6.4. A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigará para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL E DOS ACRÉSCIMOS

7.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do fornecimento dos produtos será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., não poderá ser estendido conforme consta no artigo 15, §3º, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

7.3. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.021 e subsequentes, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), pertencentes à Secretaria de Saúde do Município:

→ **Secretaria de Saúde** – Funcionais Programáticas nº: 10.30102122.009, 10.30102122.010, 10.30102122.098, 10.30202632.009, 10.30302642.092, 10.30302642.093, 10.30302642.094 e 10.30302952.521.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

9.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

9.1.2. manter, durante toda vigência contratual, as condições de habilitação exigidas no edital e, em especial, as condições de recebimento dos objetos e fiscalização da execução contratual, bem como ser responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior.

10.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

10.3. Pela inexecução total do ajuste: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição.

10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além do disposto no artigo 13 e incisos do Decreto Municipal nº 3.640/2.010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/02 para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo indicadas:

Descalvado, 22 de setembro de 2021.


ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE

SILVIO RICARDO
PINCELI:13095245807

Assinado de forma digital por SILVIO
RICARDO PINCELI:13095245807
Dados: 2021.09.22 16:01:21 -03'00'

R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
SILVIO RICARDO PINCELI
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1.
Nome: Oswaldo Aparecido Motta
R.G.: 8.082.678

2.
Nome: Rafael Peterossi Pardini
R.G.: 21.948.660-8

W



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 192 /2.021.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos para atender aos pacientes que passam por triagem social, atendendo a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo.

ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL: (*) Sílvio Rogério de Moraes / OAB/SP nº 145.171 / procuradoria@descalvado.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, 22 de setembro de 2.021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE - RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ANTONIO CARLOS RESCHINI
Cargo: PREFEITO
CPF: 745.740.948-34

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: ANTONIO CARLOS RESCHINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 745.740.948-34

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: SILVIO RICARDO PINCELI

Cargo: SÓCIO - PROPRIETÁRIO

CPF: 130.952.458-07

SILVIO RICARDO

PINCELI:13095245807

Assinado de forma digital por

SILVIO RICARDO

PINCELI:13095245807

Dados: 2021.09.22 16:01:56 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WANDER ROBERTO BONELI

Cargo: SECRETÁRIO DE SAÚDE

CPF: 139.514.978-07

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.